

da Receita e Despesa, nesta data a registrei.

Pedro Tassinari Filho

Lei nº 350/60

Que autoriza o pagamento da luz e força do relógio da Matriz de São José e das outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arlândia, aprovou, e eu, Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Fica o poder executivo autorizado a pagar, mensalmente, à Companhia Danilista de Força e Luz, a despesa proveniente da iluminação dos mostradores do relógio que se instala na Igreja Matriz de São José, nesta cidade.

Artigo 2º Fica autorizado, outrossim a mandar instalar em dependência daquele templo, um contador de luz.

Artigo 3º As despesas correrão por verba própria, deste ano ou do exercício de 1.960.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário e a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arlândia, 19 de Janeiro de 1.960

a) Pedro Passinari Filho
Prefeito Municipal.
Eu, Joaze Sordi, Escriuario
da Receita e Despesa, nesta data registrei.
Pedro Passinari Filho

Decreto n: 95

De 20 de Janeiro de 1960
Cancela a Divida Ativa
a diversos contribuintes
do municipio.

O Prefeito Municipal de Orlan-
dia, usando de suas atribuicoes le-
gis e, tendo em vista que os contri-
buintes abaixo relacionados com a Divi-
da Ativa lançada no livro proprio
desta Prefeitura, provenientes de Im-
postos e Taxas, e que, sendo uns consi-
derados insolventes e incobraceis e ou-
tros favorecidos por lei, Decreta -

Artigo 1: Fica cancelada a Divi-
da Ativa proveniente de Impostos
e Taxas Municipais, devida pelos con-
tribuintes abaixo relacionados;

Lea Berti	cr\$ 801,00
Antonio Carneiro, do exerci- cio de 1958	158,00
Perceilio Janita, do exercicio de 1958	300,00
Emilio Gonçalves, do exerci- cio de 1958	806,00
Ely de Paula, dos exercicios	